

## **LEI Nº. 1634/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS EM SIMETRIA AO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DA REVISÃO GERAL ANUAL DA BOLSA-AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

***FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:***

Art. 1º. - Os vencimentos, os valores-referência e os salários da Política Remuneratória e a parcela diferida de natureza vencimental previstos nos incisos, I, II, III, IV do artigo 11 e artigo 29, todos da Lei Municipal n.º 1.569, de 28 de setembro de 2022, em simetria ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e do artigo 146 da Lei Complementar Municipal n.º 022, de 08 de setembro de 2022, sofrerá, a partir de 01 de janeiro de 2024, a revisão geral anual na ordem de 4,72% (quatro inteiros e dois centésimos por cento), que corresponde à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, fica acrescido à revisão prevista no *caput* deste artigo, a ordem de 2,2496% (dois inteiros e dois mil, quatrocentos e noventa e seis milésimos por cento), a fim de cumprimento do piso previsto no §9º do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 2º. - Os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), igualmente sofrerão a revisão geral anual que alude o *caput* do artigo 1º desta Lei, na ordem de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), que corresponde à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, vigorando de acordo com o Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. - Em simetria com o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.570, de 28 de setembro de 2022 e do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.575, de 11 de novembro de 2022, o vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar e a Bolsa-Auxílio da atividade de estagiário, sofrerá, a partir de 01 de janeiro de 2024, a revisão geral anual

na ordem de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), que corresponde à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, passando a vigorar de acordo com o Anexo III, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e do artigo 146 da Lei Complementar Municipal n.º 022, de 08 de setembro de 2022.

Art. 4º. - Pertinente as disposições do *caput* dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário, nos moldes do artigo 17, §6.º da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, correspondente ao ganho real previsto o parágrafo único do artigo 1º desta Lei, segue no Anexo IV, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 23 de Janeiro de 2024, 34º. Ano da Emancipação Política e 32º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**ANEXO I**  
**TABELAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA**  
**(QUADRO GERAL)**  
**(artigo 1º da Lei n.º 1634/2024)**

**Lei n.º 1.569/2022**

**Anexo VI – Vencimento dos de Provimento Efetivo**  
**Tabela I – Vencimentos do Quadro Geral de Cargos**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE EM R\$ Estágio 'ADM'
ADVOGADO MUNICIPAL	40 h	4.957,16
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 h	2.051,62
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	40 h	1.973,99
AGENTE DE SANEAMENTO	40 h	1.973,99
ANALISTA CONTÁBIL	40 h	4.957,16
ANALISTA PROGRAMADOR	40 h	4.957,16
ASSISTENTE SOCIAL	30 h	3.715,10
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40 h	2.129,25
AUDITOR FISCAL	40 h	4.957,16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 h	2.633,84
BIBLIOTECÁRIO	40 h	3.160,61
DENTISTA	40 h	8.117,77
EDUCADOR SOCIAL	40 h	1.885,27
ENFERMEIRO	40 h	5.267,68
FARMACÊUTICO	40 h	4.358,31
FISIOTERAPEUTA	30 h	3.715,10
FONOAUDIÓLOGO	40 h	4.469,21
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	40 h	21.126,16
MOTORISTA	40 h	2.051,62
NUTRICIONISTA	40 h	4.469,21
OPERADOR DE MÁQUINAS	40 h	2.439,77
PSICÓLOGO	40 h	4.469,21
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	40 h	2.883,36
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 h	3.687,38
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	3.715,10
TRATORISTA	40 h	2.051,62

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/5B58-6EB2-5054-18B6> e informe o código 5B58-6EB2-5054-18B6

**Lei n.º 1.569/2022**

**Anexo VI – Vencimento dos de Provimento Efetivo**  
**Tabela II – Vencimentos do Quadro de Cargos em Extinção na Vacância**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE EM R\$ Estágio 'ADM'
ADVOGADO MUNICIPAL	20 h	4.400,03
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40 h	2.814,00
AJUDANTE DE SERVIÇOS	40 h	1.541,49
AJUDANTE GERAL	40 h	1.663,48
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 h	2.495,22
ASSISTENTE DE ESPORTE	40 h	1.663,48
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 h	1.973,99
COZINHEIRO	40 h	1.774,38
DENTISTA	20 h	4.058,88
ENFERMEIRO - PSF	40 h	5.267,68
FONOAUDIÓLOGO	30 h	3.715,10
INSPETOR DE ALUNOS	40 h	1.973,99
INSTRUTOR DE OFICINAS ARTESANAIS	40 h	1.973,99
MÉDICO PEDIATRA	20 h	5.511,65
MÉDICO PLANTONISTA	48 a 160 h	135,30
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO	40 h	2.051,62
RECEPCIONISTA	40 h	1.774,38
SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	40 h	1.774,38

**Lei n.º 1.569/2022**

**Anexo VI – Vencimento dos de Provimento Efetivo**  
**Tabela III – Vencimentos do Quadro de Cargos do Magistério**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE EM R\$ Estágio 'ADM'
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 h	5.081,37
DIRETOR DE ESCOLA	40 h	5.846,57
Professor de Educação Básica I - PEB I	30/39 h	21,32
Professor de Educação Básica II - PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL	30 h	21,32
Professor de Educação Básica II - PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	30 h	21,32
Professor de Educação Básica II - PEB II INGLÊS	30 h	21,32
PSICOPEDAGOGO	40 h	4.571,24
SUPERVISOR DE ENSINO	40 h	6.312,34

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/5B58-6EB2-5054-18B6> e informe o código 5B58-6EB2-5054-18B6



**Lei n.º 1.569/2022**

**Anexo VII – Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE EM R\$
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO	40 h	2.883,36
ASSESSOR DE GABINETE	40 h	4.934,98
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	40 h	5.267,68
ASSESSOR ESPECIAL	40 h	5.822,17
COORDENADOR DE PROGRAMAS	40 h	3.493,30
DIRETOR DE AGRONOMIA	40 h	5.822,17
DIRETOR DE CULTURA	40 h	5.822,17
DIRETOR DE ESPORTE	40 h	5.822,17
DIRETOR DE GOVERNO	40 h	5.822,17
DIRETOR DE OBRAS E ENGENHARIA	40 h	5.822,17
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	40 h	3.493,30
DIRETOR DE POLÍTICA DE PESSOAL	40 h	5.267,68
DIRETOR DE SAÚDE	20 h	12.453,90
DIRETOR DE SUPRIMENTOS	40 h	4.868,44
DIRETOR DO COMPLEXO DE SAÚDE	40 h	5.822,17
SECRETÁRIO MUNICIPAL	40 h	Anexo II desta Lei
SUPERVISOR DE PROGRAMAS	40 h	4.469,21
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 h	5.081,37

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/5B58-6EB2-5054-18B6> e informe o código 5B58-6EB2-5054-18B6

**Lei n.º 1.569/2022**

**Anexo VIII – Valor Referência - Remuneração das Funções de Confiança**

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR-REFERÊNCIA EM R\$
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	40 h	4.957,16
GESTOR DE PESSOAL	40 h	4.934,98
GESTOR DE CONVÊNIOS	40 h	4.868,44
GESTOR DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	40 h	5.822,17
GESTOR DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESCOLAR	40 h	5.822,17

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/5B58-6EB2-5054-18B6> e informe o código 5B58-6EB2-5054-18B6

**Lei n.º 1.569/2022**

**Anexo IX – Salários dos Empregos Públicos**

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO EM R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	2.824,00
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40 h	2.824,00
ENFERMEIRO	40 h	5.267,68



## ANEXO II

### REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS (artigo 2º da Lei n.º 1634/2024)

AGENTE POLÍTICO	REVISÃO GERAL ANUAL DE 4,72%
PREFEITO	R\$ 28.382,77
VICE-PREFEITO	R\$ 12.231,23
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 12.231,23

### **ANEXO III**

REVISÃO GERAL ANUAL  
(Conselheiro Tutelar e Estagiário)  
(artigo 3º da Lei nº. 1634/2024)

#### **CONSELHEIRO TUTELAR**

<b>Denominação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
Conselheiro Tutelar	05	40semanal / 200 mensal	R\$ 2.217,97

#### **ESTAGIÁRIO**

<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Bolsa-Auxílio</b>
Estagiário	06 semanal / 30 mensal	R\$ 1.009,18
Estagiário	04 semanal / 20 mensal	R\$ 676,48

## ANEXO IV

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (artigo 5º da Lei n.º 1634/2024)

#### 1-) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO AUMENTO: Art. 16, I e §2.º, da LRF c.c. Art. 198, §11, da CF/88.

CARGOS	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	Valor Mês	VALORES ANUAIS		
			Ganho Real 2,2496%	2024	2025	2026
ACS e ACE	30	3.1.90.11 - Vencos. e Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 59,39	R\$ 21.380,40	R\$ 21.380,40	R\$ 21.380,40
		3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	R\$ 4,95	R\$ 1.780,99	R\$ 1.780,99	R\$ 1.780,99
		3.1.90.11 - 1/3 de Férias (2,77%)	R\$ 1,65	R\$ 592,24	R\$ 592,24	R\$ 592,24
		3.1.90.13 - Obrigações Patronais (21%)	R\$ 13,86	R\$ 4.988,26	R\$ 4.988,26	R\$ 4.988,26
		3.1.90.11 - Vencos. (insalubridade 20%)	R\$ 13,20	R\$ 4.750,72	R\$ 4.750,72	R\$ 4.750,72
TOTAL			R\$ 93,04	R\$ 33.492,61	R\$ 33.492,61	R\$ 33.492,61

#### **ART. 17, §§1.º, 2.º e 4.º DA LRF**

**\*Nota Explicativa:** As despesas adicionais ao repasse da União referente aos ACS e ACE, serão custeadas pelos recursos constante nos Orçamentos dos exercícios 2024, 2025 e 2026, provenientes do FPM, ICMS, IPVA, Tributária Própria e demais transferências.

## DECLARAÇÃO

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECLARA**, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual –LOA, bem como que para efeito do art. 17, §§1º, 2º e 4º da LRF, a origem dos recursos são as consignadas no Orçamento na sua vigência pertinente aos exercícios 2024, 2025 e 2026, provenientes do FPM, ICMS, IPVA, Tributária Própria e demais transferências de forma sólida.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Tarumã, em 23 de Janeiro de 2024.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B58-6EB2-5054-18B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.XXX.XXX-06) em 23/01/2024 16:45:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 26/01/2024 15:29:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/5B58-6EB2-5054-18B6>